PARECER N° 491/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 200/03**.

De autoria do nobre Vereador Jose Olimpio, a propositura em exame objetiva criar o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da rede municipal de ensino.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.5), e favorável da Comissão de Administração Pública (fls. 6).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, por se tratar de instituir um serviço que objetiva localizar os alunos com dificuldades visuais, auditivas e os que sofrem de cefaléia, fatores que interferem sobremaneira no aproveitamento e rendimento escolar. A falta de atenção do aluno é motivada, na maioria das vezes, pela dificuldade de concentração em razão de uma dor ou uma deficiência não detectada.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/05/04.

Eliseu Gabriel - Presidente Carlos Giannazi – Relator Tita Dias Domingos Dissei